



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.311/18

INÍCIO: 16/04/2018

TÉRMINO: 16/04/2019

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços com utilização de Máquinas Pesadas, com operador, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente.

FORNECEDOR: A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Jorge Hurtado Jr., Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Henry Hoyer de Mello e o Sr. Rafael Cortez Andriani, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 028/2018, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.068/0001-89, com sede na Rua Antônio de Marchi nº 100, Jundiáí/SP - CEP: 13.214-721, neste ato representada pelo Sr(a). Gustavo Anzolin, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.417.038-44, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a prestação de serviços com utilização de Máquinas Pesadas, com operador**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Item 3

Item	Especificação	Quant	Valor (Hora)	Valor Unitário Mensal (300 horas)	Valor Anual (12 meses)
3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA BOB CAT, COM MOTORISTA/OPERADOR, ACOPLADA COM VARREDEIRA DE 1,5 MTS DE LARGURA E FRESA COM 50 CMS DE LARGURA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS OU CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS E AFINS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 EM DIANTE. CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 300 HS/MES. SERVIÇOS EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO, E SE HOVER NECESSIDADE INCLUEM-SE DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUP COM 24 HORAS DE ANTECEDENCIA. SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERÍODO: 12 (DOZE) MESES. UN: HORA</p>	1	R\$ 67,15	R\$ 20.145,00	R\$ 241.740,00

Vlr. Hora x Vlr. Unitário mensal total (300 hrs.) x12

Total Item 3: R\$ 241.740,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Item 4

Item	Especificação	Quant	Valor (Hora)	Valor Unitário Mensal (300 Horas)	Valor Anual (12 meses)
4	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM ROMPEDOR (PICÃO), COM MOTORISTA/OPERADOR, CAÇAMBA DIANTEIRA ENTRE 0,60 E 0,80 M³, COM DEMOLIDOR HIDRÁULICO TIPO PICÃO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS OU CONTÍNUOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 EM DIANTE.</p> <p>CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 300 HS/MES.</p> <p>SERVIÇOS EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO, E SE HOVER NECESSIDADE INCLUEM-SE DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUP COM 24 HORAS DE ANTECEDENCIA. SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERÍODO: 12 (DOZE) MESES. UN: HORA</p>	1	R\$ 89,50	R\$ 26.850,00	R\$ 322.200,00

Vlr. Hora x Vlr. Unitário mensal total (300 hrs.) x12

Total Item 4: R\$ 322.200,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Item 5

Item	Especificação	Quant	Valor M2	Valor Unitário Mensal (48.000 m2)	Valor Anual (12 meses)
5	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, COM MOTORISTA E OPERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, MOTOR DIESEL, EQUIPADO COM BOMBA REGULADORA DE PRESSÃO E SISTEMA COMPLETO DE AQUECIMENTO, CAPAZ DE PROMOVER A APLICAÇÃO UNIFORME DO LIGANTE, DEVENDO POSSUIR: BARRA DE DISTRIBUIÇÃO DO TIPO "CIRCULAÇÃO PLENA" QUE POSSIBILITE AJUSTAMENTOS VERTICIAS E LARGURAS VARIÁVEIS DE ESPALHAMENTO, TACÔMETRO, TERMÔMETROS. SERÁ MEDIDO POR ÁREA DE SUPERFÍCIE COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PROJETO(M²).</p> <p>O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO, POSTO OBRA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE EMULSÃO BETUMINOSA LIGANTE TIPO RR-1-C, INCLUINDO PERDAS; CARGA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO; APLICAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA FORMANDO CAMADA BETUMINOSA LIGANTE. REMUNERA TAMBÉM OS SEVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.</p> <p>MÁXIMO DE M² MENSAL: 48.000M².</p> <p>SERVIÇOS EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO, E SE HOVER NECESSIDADE INCLUEM-SE DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUP COM 24</p>	1	R\$ 3,75	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

HORAS DE ANTECEDENCIA. SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERÍODO: 12 (DOZE) MESES. UN: M ²				
---	--	--	--	--

Vlr. M2 x Vlr. Unitário mensal total (48.000 m2) x12

Total Item 5: R\$ 2.160.000,00 (Dois Milhões, Cento e sessenta Mil Reais)

Item 6

Item	Especificação	Quant	Valor M2	Valor Unitário Mensal (48.000 m2)	Valor Anual (12 meses)
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, COM MOTORISTA E OPERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, MOTOR DIESEL, EQUIPADO COM BOMBA REGULADORA DE PRESSÃO E SISTEMA COMPLETO DE AQUECIMENTO, CAPAZ DE PROMOVER A APLICAÇÃO UNIFORME DO LIGANTE, DEVENDO POSSUIR: BARRA DE DISTRIBUIÇÃO DO TIPO "CIRCULAÇÃO PLENA" QUE POSSIBILITE AJUSTAMENTOS VERTICIAS E LARGURAS VARIÁVEIS DE ESPALHAMENTO, TACÔMETRO, TERMÔMETROS. SERÁ MEDIDO POR ÁREA DE SUPERFÍCIE COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PROJETO(M ²). O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO, POSTO OBRA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEALIZANTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30, INCLUINDO PERDAS;	1	R\$ 3,75	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

<p>CARGA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO; APLICAÇÃO DO ASFALTO FORMANDO CAMADA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE. REMUNERA TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MÁXIMO DE M² MENSAL: 48.000M². SERVIÇOS EXECUTADOS DE SEGUNDA À SÁBADO, E SE HOVER NECESSIDADE INCLUEM-SE DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUP COM 24 HORAS DE ANTECEDENCIA. SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PERÍODO: 12 (DOZE) MESES. UN: M²</p>				
---	--	--	--	--

Vlr. M2 x Vlr. Unitário mensal total (48.000m2) x12

Total Item 6: R\$ 2.160.000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais)

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 4.883.940,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Tres Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **020601.15.451.0056.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00 (Tesouro)**
- **020601.15.451.0056.2006.01.110.0000.3.3.90.39.00 (Tesouro)**
- **020601.15.451.0056.2098.01.110.0000.3.3.90.39.00 (Tesouro)**

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da **Autorização de Serviços (AS)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Serviços por meio de e-mail ou retirada pela contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2968 do Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente 1315-7.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá apresentar **todos** os comprovantes do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato, **para que ocorra o pagamento**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.4. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento e emplacamento bem

como das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, durante todo o prazo de vigência contratual.

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como reparos mecânicos, serviços de funilaria, lubrificação, substituição de pneus e de peças desgastadas, além da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, de acordo com as recomendações do fabricante, bem como pelo abastecimento de combustível durante toda a vigência do contrato.

11.1.9. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a Contratada obriga-se a substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo igual ou similar, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

11.1.10. O operador do veículo, de responsabilidade da Contratada, deverá estar perfeitamente habilitado para a execução dos serviços que lhe competem.

11.2. A contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a execução do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) Eduardo Odate, no cargo de Engenheiro, especialmente designado(a) como gestor(o) da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13.1 A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na

presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de abril de 2018.

Leonidas Lúcio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Obras Públicas

Gustavo Anzolin
Supervisor Comercial

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços com utilização de Máquinas Pesadas, com operador**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Vicente, 16 de abril de 2018

CONTRATANTE

Nome: Leonidas Lúcio dos Santos

Cargo: Secretário

E-mail institucional: leosedup@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: Gustavo Anzolin

cargo: Supervisor Comercial

E-mail institucional: comercial@a3eng.com.br

E-mail pessoal: gustavo_anzolin@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços com utilização de Máquinas Pesadas, com operador**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente.

Nome: Leonidas Lúcio dos Santos

Cargo: Secretário

R.G. nº: 23.319.964-0

Data de nascimento:

C.P.F. nº: 121.362.498-35

Endereço Residencial: R. Paulo Horneaux de Moura, 779 – São Vicente/SP

Telefone Residencial/Celular: (13) 98862-7853

E-mail pessoal:

E-mail institucional: leosedup@gmail.com

São Vicente, 16 de abril de 2018.

Leonidas Lúcio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Obras Públicas



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços com utilização de Máquinas Pesadas, com operador**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDUP, do município de São Vicente.

Nome: Gustavo Anzolin

Cargo: Supervisor Comercial

R.G. nº: 43.374.924-4

Data de nascimento: 31/05/1985

C.P.F. nº : 319.417.038-44

Endereço Residencial: Av. Ademar Fernandez, 382 – Jundiaí/SP

Telefone Residencial: (11) 3395-3723

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, 16 de abril de 2018

Gustavo Anzolin
Supervisor Comercial